

07.05.2007

E.M. nº 005 -2007/CONSEA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O plenário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar, reunido em Brasília em 04 de maio de 2007, tomou conhecimento da aprovação, pela Câmara dos Deputados, da MP 350/2007, que trata do financiamento habitacional para população de baixa renda. Entretanto, Senhor Presidente, a esta iniciativa de grande relevância social do poder executivo foram enxertados, de forma inaceitável, artigos que alteram a Lei 11.265/2006, que regulamenta as práticas de comercialização de alimentos para crianças até os três anos de idade, instrumento legal que inibe, no nosso país, as propagandas não éticas destes produtos e que tem como consequência o risco para a amamentação.

Senhor Presidente, o aleitamento materno é o primeiro passo na garantia da segurança alimentar e nutricional, constitui um direito de mães e bebês e, sabidamente, a condição que garante a sobrevivência, sem fome, de muitas de nossas crianças. Pesquisas indicam que a baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil está diretamente relacionada à promoção indiscriminada de diferentes tipos de leites e mamadeiras.

A lei 11.265, conhecida como Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para a Primeira Infância (NBCAL), agora ameaçada em alguns de seus capítulos, é o resultado de décadas de luta dos profissionais de saúde, dos órgãos governamentais nacionais e instituições internacionais e das organizações da sociedade civil do Brasil. Conforme o texto original dessa lei, o Ministério da Saúde “adverte” sobre os males, para nossas crianças pequenas, da alimentação inadequada para a sua idade, e o faz baseado em comprovações científicas irrefutáveis, que orientaram tal advertência.

Pelas razões expostas, Senhor Presidente, e sabendo do compromisso e zelo de Vossa Excelência pela proteção dos mais vulneráveis, solicito respeitosamente o seu veto ao artigo 3º da MP 350, que modifica a lei 11.265/2006.

Respeitosamente,

FRANCISCO MENEZES
Presidente do CONSEA